



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE RESCISÃO N.º 02 / 13

Processo Administrativo n.º 10/10/15.706

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Concorrência 21/10

Termo de Contrato n.º 112/10

Termos de Aditamento n.º 42/11, 129/11

Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação do prédio do Departamento de Transportes Interno – DETI - SMA.

Considerando que:

I – Foi assinado em 18/08/10 o Termo de Contrato n.º 112/10, com a empresa **TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP**;

II – O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** não tem mais interesse em manter a contratação, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas especialmente por consequência da Lei Municipal n.º 14.554/12.

Resolve o MUNICÍPIO:

I – **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Termo de Contrato n.º 112/10, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, com fulcro no art. 78, inciso XII c/c art 79, Inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93, conforme r. despachos de fls. 1.558/1.559 e devida publicação no DOM em 06/03/13.

Campinas, 26 de março de 2013.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 10/10/15706

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Tesla Engenharia e Comércio Ltda. - EPP

Modalidade: Concorrência n.º 21/10

Termo de Contrato n.º 112/10

Termos de Aditamento n.º 42/11, 129/11

Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação do prédio do Departamento de Transportes Interno – DETI - SMA.

Termo de Rescisão Unilateral n.º 02/13

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 26 de MARÇO de 2013.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração